

DELIBERAÇÕES EM REUNIÃO DE CÂMARA

André Valente Martins, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal torna público, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2025, tomou as seguintes deliberações:

1. Deliberação n.º 492/2025 – Proposta n.º 33/2025 – GAP – Ratificar a decisão do Presidente da Câmara, de aprovação e assinatura do Protocolo de Construção de Conduitas – Alameda das Palmeiras – Setúbal que ocorreu em 23/07/2025 e celebrado entre o Município de Setúbal e a MEO Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A..

2. Deliberação n.º 493/2025 – Proposta n.º 34/2025 – GAP – Delegar Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa até ao valor de 1.860.000,00 € + IVA à taxa aplicável.

Aprovar a abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, para a “aquisição de soluções de comunicações de voz e dados, para o triénio 2026-2028”, com o preço base de 1.860.000,00 € + IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.

3. Deliberação n.º 494/2025 – Proposta n.º 35/2025 – GAP – Delegar competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa até ao valor global de 1 622 658,00 € + IVA à taxa aplicável.

Aprovar a abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, para a “aquisição de serviços de gestão de canais de cobrança, gestão dos documentos de cobrança e serviços postais para o biénio 2026-2027”, com o preço base global de 1.622.658,00 € + IVA à taxa aplicável, com os seguintes preços parciais por lote, sob determinadas condições.

4. Deliberação n.º 495/2025 – Proposta n.º 36/2025 – GAP – Aprovar a Norma de Controlo Interno dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).

5. Deliberação n.º 496/2025 – Proposta n.º 02/2025 – DMAGPE – Ratificar a decisão do Presidente da Câmara de outorga do protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Setúbal para disponibilização de autenticação e assinatura através de chave móvel digital.

6. Deliberação n.º 497/2025 – Proposta n.º 03/2025 – DMAGPE – Aprovar o Relatório Anual do Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas 2024.

Submeter o mesmo ao MENAC, através da respetiva plataforma, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do RGPC.

7. Deliberação n.º 498/2025 – Proposta n.º 05/2025 – CBSS – Aceitar a doação à Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal material para reparação de motosserras e portes, no valor total de 814,44 € sem IVA, pela AICEP Global Parques.

Aprovar um voto de agradecimento à empresa doadora.

8. Deliberação n.º 499/2025 – Proposta n.º 139/2025 – DAF/DICOMP/SECOMP – No âmbito do Concurso Público n.º 29/2025/DAF/DICOMP/SECOMP, destinado à prestação de serviços de seguros, pelo período de seis meses, referentes aos Lotes I – Acidentes de Trabalho e II – Multirriscos, Automóvel, Marítimo Casco, Equipamento Eletrónico e Responsabilidade Civil, adjudicar, sob determinadas condições, à empresa GENERALI SEGUROS, S.A., pelo valor total de 538.226,10 €, isento de IVA, conforme o previsto no Caderno de Encargos, no Programa de Concurso e na proposta apresentada.

9. Deliberação n.º 500/2025 – Proposta n.º 141/2025 – DAF/DICOR – Aprovar a proposta de revisão da Norma de Controlo Interno de 2025.

Dar conhecimento da presente deliberação às entidades de tutela e supervisão – Tribunal de Contas / Conselho de Prevenção da Corrupção, Direção-Geral das Autarquias Locais e Inspeção-Geral de Finanças – nos termos do disposto no ponto 3 do artigo 15.º, capítulo IV (“Divulgação”).

Dar conhecimento à Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências de fiscalização e acompanhamento da atividade da Câmara Municipal.

10. Deliberação n.º 501/2025 – Proposta n.º 144/2025 – DAF/DICONT/SERGEPE – Aliénar a parcela de terreno, com a área de 70m², descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 3924, da freguesia de N.ª Sra. da Anunciada e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 7536, da União de Freguesias de Setúbal, para complemento do prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 2305 da Freguesia de N.ª Sra. da Anunciada, pelo valor de € 5985,00.

11. Deliberação n.º 502/2025 – Proposta n.º 145/2025 – DAF/DICONT/SERGEPE – Ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, constante do despacho datado de 29 de julho de 2025, que aprova a minuta do contrato de arrendamento do imóvel situado na Rua do Mormugão, n.º 42, 2.º D, na União das Freguesias de Setúbal.

12. Deliberação n.º 503/2025 – Proposta n.º 146/2025 – DAF/DICONT/SERGEPE – Autorizar a transmissão do direito de superfície e constituição de hipoteca sobre o mesmo, constituído sobre o prédio sito no Pote de Água, Urbanização do Pote de Água, Lote 3 - Bloco D, atual Rua Dr. Álvaro Gomes, n.º 9 – 1.º Dto., pelo superficiário.

13. Deliberação n.º 504/2025 – Proposta n.º 147/2025 – DAF/DICONT – Aprovar a 5.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 5.ª ao Plano de Atividades Municipal e 4.ª ao Plano Plurianual de Investimentos.

14. Deliberação n.º 505/2025 – Proposta n.º 23/2025 – DEB/DIAPE – Aprovar o parecer favorável à constituição de turmas em horário duplo necessário ao funcionamento das escolas básicas do 1.º Ciclo da rede pública do Concelho, no ano letivo 2025/2026;

15. Deliberação n.º 506/2025 – Proposta n.º 24/2025 – DEB/DIGEPE – No âmbito do Programa Nacional de Educação Ambiental Eco-Escolas, aprovar a atribuição de apoio financeiro no valor de € 1.600,00 € à Associação Bandeira Azul da Europa.

16. Deliberação n.º 507/2025 – Proposta n.º 25/2025 – DEB/DICEPE – Aprovar a celebração de um protocolo entre o Município de Setúbal e o Instituto Politécnico de Setúbal, com vista à colaboração na atualização das/os profissionais da Câmara Municipal de Setúbal em domínios e competências específicas identificados como necessários, e para os quais o IPS dispõe de resposta através do seu potencial científico, técnico e pedagógico.
17. Deliberação n.º 508/2025 – Proposta n.º 33/2025 – DOM – No âmbito do CPI 04/2025/DOM – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO BAIRRO AFONSO COSTA”, CONCURSO PÚBLICO POR LOTES - CANDIDATURA N.º 61881 “REABILITAÇÃO DE 308 FOGOS – REABILITAÇÃO DO BAIRRO AFONSO COSTA”, adjudicar por Concurso Público, por Lotes, à empresa WIKIBUILD, S.A., sob determinadas condições
- Aprovar as minutas dos contratos.
18. Deliberação n.º 509/2025 – Proposta n.º 138/2025 – DOM/DAF/DICOMP/SECIMP – Aprovar a abertura do Concurso Público n.º 32/2025/DAF/DICOMP/SECOMP, com publicação no Diário da República (DRE), para a prestação de serviços de fiscalização de empreitada de obra pública, incluindo a coordenação em matéria de segurança e saúde e o acompanhamento ambiental, reabilitação do Bairro Afonso Costa, em Setúbal, no âmbito do PRR, pelo período de 16 meses, com o preço base de 180.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sob determinadas condições.
19. Deliberação n.º 510/2025 – Proposta n.º 142/2025 – DOM/DAF/DICOMP/SECOMP – Aprovar a abertura do Concurso Público n.º 37/2025/DAF/DICOMP/SECOMP, com publicação no Diário da República (DRE), para a prestação serviços para elaboração de projeto de execução de arquitetura, e especialidades, incluindo coordenador geral de projeto da Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos de Aranguês, em Setúbal, com o preço base de 200.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sob determinadas condições.
20. Deliberação n.º 511/2025 – Proposta n.º 143/2025 – DOM/DAF/DICOMP/SECOMP – Aprovar a abertura do Concurso Público n.º 38/2025/DAF/DICOMP/SECOMP, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a prestação de serviços para elaboração de projeto de execução de arquitetura e de especialidades, incluindo coordenador geral de projeto da Escola Básica 2.º e 3.º ciclos e Secundária de Azeitão, no âmbito do PRR Escolas, com o preço base de 600.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sob determinadas condições.
21. Deliberação n.º 512/2025 – Proposta n.º 106/2025 – DCDJ/DICUL – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Moto Clube de Setúbal, no valor de 5.000,00 €, além do apoio logístico associado ao evento, no âmbito da Concentração Motard de Setúbal, que irá decorrer no Parque Sant’Iago, entre os dias 14 e 17 de agosto de 2025.
22. Deliberação n.º 513/2025 – Proposta n.º 107/2025 – DCDJ/DICUL – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 600,00 € ao São Domingos Futebol Clube, no âmbito do certame “São Domingos a Bombar”.
23. Deliberação n.º 514/2025 – Proposta n.º 108/2025 – DCDJ/DICUL – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro total de 500,00 € à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição.
24. Deliberação n.º 515/2025 – Proposta n.º 109/2025 – DCDJ/DICUL – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no montante total de 500,00 €, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Lourenço de Vila Nogueira de Azeitão, com vista a compartilhar os encargos com a realização da festa em honra de São Lourenço.
25. Deliberação n.º 516/2025 – Proposta n.º 110/2025 – DCDJ – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.500,00 € à Sociedade Filarmonia Providência, para aquisição e instalação de sistema de ar condicionado para a sede social.
26. Deliberação n.º 517/2025 – Proposta n.º 111/2025 – DCDJ/DIDES – Aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Setúbal e o União Futebol Comércio e Indústria e a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 €.
27. Deliberação n.º 518/2025 – Proposta n.º 128/2025 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 438/92, requerimento n.º 1527/25, aprovar condicionadamente o projeto de arquitetura para obras de alteração e ampliação do estacionamento do Hospital, sito na E.N. 10, km 37.
28. Deliberação n.º 519/2025 – Proposta n.º 129/2025 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 964/99, requerimento n.º 7558/99, aprovar o projeto de arquitetura para um loteamento localizado em Sachola - Cachoeiras - Vendas de Azeitão, União de Freguesias de Azeitão.
29. Deliberação n.º 520/2025 – Proposta n.º 130/2025 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 58/24, requerimento n.º 7558/99, aprovar o parecer favorável condicionado ao Pedido de Informação Prévia sobre a viabilidade de constituição de 28 lotes para obras de edificação destinadas ao uso habitacional, terciário e 1 posto de combustível, em Quinta do Vale da Rosa, Freguesia de São Sebastião.
30. Deliberação n.º 521/2025 – Proposta n.º 131/2025 – DURB/GAPRU – No âmbito do processo n.º 45/23, requerimento n.º 7761/24, aprovar o licenciamento para obras de alteração de um edifício habitacional localizado na Rua da Brasileira, 56 – União de Freguesias de Setúbal.
31. Deliberação n.º 522/2025 – Proposta n.º 132/2025 – DURB/DIMOT – Aprovar a criação em domínio público municipal de um lugar de estacionamento privativo, com implementação da sinalização vertical e horizontal, na Rua Manuel Xavier Jacob.
32. Deliberação n.º 523/2025 – Proposta n.º 133/2025 – DURB/GARIU – Autorizar a colocação de 40 pendões, em várias artérias envolventes ao estabelecimento comercial Pingo Doce - Av. dos Ciprestes, Setúbal, entre os dias 29/7 a 11/8 do corrente ano.
- Indeferir o pedido de colocação de 2 sacos gigantes.
33. Deliberação n.º 524/2025 – Proposta n.º 134/2025 – DURB/GARIU - No âmbito do processo n.º 72/25, requerimento n.º 374/25, autorizar a ocupação da via pública com duas bancas móveis, para a divulgação da marca “Century21 Salt Bay”, no dia 14 de agosto de 2025, na Av. José Mourinho e no Parque Urbano da Albarquel.
34. Deliberação n.º 525/2025 – Proposta n.º 135/2025 – DURB/GARIU – No âmbito do processo n.º 78/25, requerimento n.º 388/25, autorizar a ocupação de via pública com uma unidade móvel para venda de gelados da “OLÁ” e águas, no Jardim Eng.º Luís da Fonseca, Junto ao Parque Infantil da Beira Mar, no período de 15/08/2025 a 15/08/2026.
35. Deliberação n.º 526/2025 – Proposta n.º 03/2025 – GAV PSD – Aprovar a criação do Projeto Municipal “Comboio de Bicicletas” para a deslocação de crianças e jovens, bem como a constituição de uma rede de parceiros locais, com atividade no concelho, responsáveis por dinamizar, promover e assegurar a execução do projeto, em articulação com as comunidades escolares e educativas. Aprovar igualmente a elaboração dos regulamentos, regimentos e demais documentos necessários à definição das regras de acesso, quer para crianças e jovens estudantes, quer para voluntários e associações envolvidas na sua dinamização.

Para conhecimento geral, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo, nos termos legais, pelo prazo de 8 dias. Setúbal, 14 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, André Valente Martins

CONSULTAS PÚBLICAS

Aviso

André Valente Martins, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139.º e 140.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado o “REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE SETÚBAL – PROJETO DE ALTERAÇÃO”, que foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 02 de julho de 2025 e aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2025, entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República, podendo ser consultado na página oficial do Município na internet em www.mun-setubal.pt.

Setúbal e Paços do Concelho, em 29 de julho de 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA, André Valente Martins

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE SETÚBAL

Nota justificativa

Considerando os princípios tutelados pela Constituição da República Portuguesa, nomeadamente o artigo 79.º, que refere: “Todos têm o direito à cultura física e ao desporto”, cabe ao poder central e ao poder local a responsabilidade de implementação de políticas concretas que os consubstanciem.

Tendo em conta o estipulado na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), em particular nos artigos 2.º, 5.º e 8.º, que reforçam os princípios da CRP;

Atendendo a que as autarquias, pela sua proximidade com a população, são os órgãos de poder que mais facilmente poderão desenvolver condições para uma efetiva participação dos cidadãos na definição de planos de intervenção.;

Considerando que o Município de Setúbal tem pela sua história, o seu envolvimento natural, o seu tecido associativo e patrimonial diversificado um lugar muito forte no campo do Desporto e que a política desportiva do município para os próximos anos registrará um aumento de investimento, tendo em conta as expectativas previstas para o desenvolvimento económico e urbano;

Considerando que o desenvolvimento desportivo assume, no contexto atual, um papel fundamental na criação de hábitos de vida saudáveis e na conquista de uma melhor qualidade de vida.

Considerando que a Câmara Municipal de Setúbal reconhece a inestimável contribuição que os Clubes e Associações desportivas locais e regionais oferecem à vida associativa em geral, e em particular ao desenvolvimento do desporto, e na colocação ao dispor dos munícipes de um vasto conjunto de equipamentos e serviços que são essenciais para desenvolver, junto das populações, uma grande diversidade de atividades e de programas;

Considerando que a Câmara Municipal de Setúbal atribui uma grande importância ao trabalho que os vários intervenientes desportivos têm para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva;

Tendo em conta que o Município pretende contribuir para tornar os munícipes fisicamente mais ativos por via da prática de desporto, e simultaneamente concorrer para reforçar o fomento da prática associativa através da concertação de iniciativas e da participação ativa dos representantes do movimento associativo desportivo do concelho;

Considerando que a autarquia entende como necessário a criação de um espaço de debate, de diálogo permanente e de análise e estudo sobre as orientações da política desportiva municipal;

Considerando que a criação de estruturas consultivas constitui um elemento importante do exercício da democracia participativa por parte do movimento associativo, eixo basilar da participação na vida pública consagrado no artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa;

Tendo em conta que a criação do Conselho Municipal de Desporto, enquanto órgão consultivo, poderá promover o desenvolvimento de uma política local do desporto e constituir um instrumento que leve à procura de possíveis vias de entendimento ou de eixos que conduzam a uma desejada aproximação dos munícipes aos seus eleitos, concorrendo, desta forma, para o desenvolvimento sustentado e para a implementação de políticas desportivas que tenham em conta a vontade, os meios, a racionalidade de aplicação dos recursos e o empenho, quer dos agentes desportivos concelhios quer dos responsáveis municipais;

Fazendo uso da competência regulamentar das Autarquias Locais, consagrada no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e tendo em conta as atribuições das Autarquias Locais e as competências da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, definidas, respetivamente, no artigo 33.º n.º 1 al. ccc) e 25.º n.º 1 al. g) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal de Setúbal aprovou em 28 de julho de 2025, sob proposta da Câmara Municipal de Setúbal aprovada em 02 de julho de 2025, o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece a natureza, composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Desporto de Setúbal, adiante designado abreviadamente por Conselho.

ARTIGO 2.º

Noção

O Conselho é uma estrutura consultiva do Município de Setúbal que funciona junto do Pelouro de Desporto da Câmara Municipal de Setúbal.

ARTIGO 3.º

Competências

Compete ao Conselho:

1. Emitir pareceres sobre o desenvolvimento da política desportiva municipal, em todas as suas dimensões e vertentes;
2. Acompanhar o desenvolvimento das políticas de promoção da atividade física e do desporto;
3. Pronunciar-se sobre os projetos municipais relativos a matérias de desenvolvimento desportivo;
4. Emitir parecer quanto aos regulamentos e normas Municipais de âmbito desportivo;
5. Emitir parecer quanto à construção ou ampliação de infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento desportivo do concelho;
6. Analisar os problemas que afetam os clubes e associações desportivas, apresentando propostas, sugestões ou recomendações sobre assuntos relativos a esse âmbito;
7. Indicar medidas que promovam a participação dos clubes e associações desportivas na vida do Município;
8. Propor iniciativas, eventos desportivos, ou estudos a realizar no âmbito do plano de atividades da Câmara Municipal para esta área ou em áreas de enlace ou tratamento conjunto como a área educacional, social, cultural, turística e ambiental;

9. Emitir parecer sobre outros aspetos não enunciados que se integrem no espírito de colaboração e participação relacionados com a implementação da política desportiva municipal;
10. Propor a adoção de medidas que conduzam à observância de princípios da ética desportiva, designadamente quanto ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, ao racismo e à xenofobia;
11. Sugerir medidas a adotar no âmbito da formação de agentes desportivos.
12. Acompanhar a execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Desporto de Setúbal, através da observação das suas dinâmicas de execução, da identificação de oportunidades e desafios e da monitorização da sua execução.
13. Outros assuntos de interesse para o movimento associativo desportivo.

ARTIGO 4.º

Composição

1. O Conselho tem a seguinte composição:
 - 1.1. O Presidente da Câmara Municipal ou Vereador responsável pelo Pelouro de Desporto, que presidirá;
 - 1.2. O Diretor do Departamento da área do Desporto da Câmara Municipal de Setúbal;
 - 1.3. O Chefe da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Setúbal;
 - 1.4. Um representante da Assembleia Municipal, eleito pelas forças políticas com acento na Assembleia Municipal;
 - 1.5. Um Presidente da Junta de Freguesia eleito entre os seus pares;
 - 1.6. Representantes de clubes e associações desportivas do Concelho Setúbal, apurados segundo os seguintes critérios e eleitos entre os seus pares:
 - 1.6.1. Um clube representante dos clubes com modalidades desportivas coletivas;
 - 1.6.2. Um clube representante dos clubes com modalidades desportivas individuais;
 - 1.6.3. Um clube representante dos clubes com modalidades desportivas náuticas e desportos na natureza;
 - 1.6.4. Um clube representante dos clubes com sede nas freguesias de S. Sebastião e União das Freguesias de Setúbal;
 - 1.6.5. Um clube representante dos clubes com sede na freguesia de Azeitão;
 - 1.6.6. Um clube representante dos clubes com sede nas freguesias do Sado e Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra;
 - 1.6.7. Clube com mais praticantes federados, à data de criação de um novo Conselho;
 - 1.6.8. Um clube representante dos clubes com modalidades desportivas adaptadas;
 - 1.6.9. Um clube desportivo representante dos clubes centenários do Concelho;
 - 1.6.10. Uma Associação de modalidade representante das Associações de modalidade com sede no Concelho de Setúbal.
 - 1.7. Um representante da Coordenação Local do Desporto Escolar;
 - 1.8. Um representante do curso de Desporto do Instituto Politécnico de Setúbal;
 - 1.9. Um representante da Federação das Colectividades do Distrito de Setúbal;
 - 1.10. Um representante das IPSS com sede na área do município;
 - 1.11. Um representante da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto Português do Desporto e da Juventude;
 - 1.12. Um representante dos Ginásios, "Health-Clubs" e "Wellness Centers" do Concelho de Setúbal;
 - 1.13. Um representante das forças de segurança, selecionado entre as forças de segurança Guarda Nacional República, Polícia de Segurança Pública e Polícia Marítima;
 - 1.14. Um representante do Parque Natural da Arrábida e Estuário do Sado;
 - 1.15. Um representante da Autoridade Portuária de Setúbal e Sesimbra;
 - 1.16. Um representante da Associação das Coletividades do Concelho de Setúbal.
 - 1.17. Um representante da Unidade Local de Saúde do Concelho de Setúbal.
 - 1.18. Quatro elementos de reconhecido mérito no âmbito da atividade Desportiva, a designar pela Câmara Municipal de Setúbal.
2. Cada Conselheiro só pode representar uma entidade das acima referidas.
3. Sempre que for entendido conveniente, podem ser convidadas a participar nas reuniões do Conselho, sem direito a voto, quaisquer personalidades, ou entidades, cuja presença seja considerada necessária para esclarecimento ou apoio à análise dos assuntos em apreciação.

ARTIGO 5.º

Direitos e deveres dos Conselheiros

1. Os membros do Conselho Municipal do Desporto têm direito de:
 - a) Intervir nas reuniões do Conselho;
 - b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação;
 - c) Apresentar propostas a adotar pelo Conselho.
2. Os membros do Conselho Municipal do Desporto têm o dever de:
 - a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho ou fazer-se substituir, quando admissível;
 - b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do Conselho;
 - c) Fomentar a articulação entre as entidades que representam e o Conselho.

ARTIGO 6.º

Duração do mandato e substituição

1. Os membros do Conselho são designados pelo período correspondente ao mandato autárquico.
 - 1.1. O primeiro Conselho será designado desde a data da sua aprovação até ao final do presente mandato autárquico.
2. Os membros do Conselho tomam posse perante o Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada.
3. O impedimento de qualquer representante que conduza à suspensão de funções ou vacatura do lugar, determina a sua substituição.
4. Para efeito do número anterior, deverão ser designados, num prazo de 30 (trinta) dias, pelas entidades respetivas, novos representantes, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente.
5. No caso dos representantes eleitos, será nomeado o candidato que tiver obtido o maior número de votos logo atrás do representante substituído.

ARTIGO 7.º

Perda de mandato

Perdem o mandato os membros do Conselho que faltarem injustificadamente a três reuniões. As respetivas entidades deixarão de ter assento no Conselho até final do mandato.

ARTIGO 8.º

Competências do Presidente do Conselho

1. O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, podendo a competência ser delegada no Vereador responsável pelo Pelouro de Desporto.
2. Compete ao presidente:
 - a) Convocar as reuniões nos termos do Regulamento;

- b) Abrir e encerrar as sessões;
 - c) Dirigir os respectivos trabalhos, podendo suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, sempre que situações excepcionais o justifiquem;
 - d) Assegurar o envio dos pareceres emitidos pelo Conselho para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
 - e) Proceder às substituições dos representantes nos termos do presente Regulamento;
 - f) Assegurar a elaboração das atas;
3. O presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos, por um conselheiro por si designado para o efeito.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 9.º

Funcionamento

1. O Conselho funciona em Plenário.
2. O Conselho reúne quadrimestralmente, em sessões ordinárias.
3. As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, consoante da respetiva convocatória a ordem de trabalhos proposta, o dia, hora e local em que a mesma se realiza.
4. O Conselho poderá reunir em sessões extraordinárias, que terão lugar mediante:
 - a) A convocação por iniciativa direta do Presidente, através de comunicação por escrito ou outro meio expedito, em função da urgência e necessidade de realização da mesma.
 - b) A convocação por um mínimo de dois terços dos seus membros, através de proposta por escrito a enviar para o Presidente com uma antecedência mínima de quinze dias relativamente à data da reunião. O pedido deve conter a indicação do(s) assunto(s) que se desejam ver tratados.
5. O Presidente deve incluir na ordem de trabalhos, para além das matérias a serem apreciadas pelo Conselho, outros assuntos que lhe sejam indicados pelos Conselheiros, desde que se integrem nas respetivas competências, e o pedido seja apresentado com uma antecedência de 20 (vinte) dias relativamente à data da reunião.
6. Em cada reunião ordinária haverá um período antes da ordem do dia que não poderá exceder 30 (trinta) minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 10.º

Quórum e votação

1. O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.
2. Decorridos 30 (trinta) minutos sobre a hora marcada, o Conselho pode funcionar com os membros presentes.
3. As deliberações são tomadas por maioria simples.

ARTIGO 11.º

Atas das reuniões

1. Das reuniões será lavrada ata, da qual constam obrigatoriamente o local e data da reunião, a identificação dos membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o teor das declarações de voto, quando existam.
2. As atas são postas à apreciação e aprovação de todos os membros no final da reunião ou no início da seguinte;
3. As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do presidente, pelo funcionário da Câmara Municipal designado para o efeito e devem ser rubricadas por todos os membros que participem na reunião.
4. Qualquer membro ausente da reunião em que se proceda à aprovação de uma ata na qual se omitam tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar declaração à respetiva ata.

ARTIGO 12.º

Constituição de Grupos de Trabalho

1. Em razão das matérias a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver, o Conselho pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho.
2. De entre os membros do grupo de trabalho é nomeado um relator, podendo ser coadjuvado por outros elementos do grupo.
3. Os grupos de trabalho poderão, para efeito das matérias específicas a tratar, solicitar o apoio de entidades externas, nomeadamente as de cariz académico e/ou profissional.

ARTIGO 13.º

Regimento Interno de Funcionamento

1. O regimento interno de funcionamento do Conselho deverá ser discutido e aprovado na primeira sessão de cada mandato e aprovado por maioria simples.
2. A todo o momento podem ser propostas alterações ao Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14.º

Casos Omissos

Os casos omissos do presente regulamento serão decididos em plenário do Conselho.

ARTIGO 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação em edital da Assembleia Municipal.



SETUBAL
MUNICÍPIO PARTICIPADO